

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PRAZO (art. 6º, XXIII, "a")

1.1 – Aquisição de camisetas personalizadas alusivas às campanhas de conscientização "Outubro Rosa" e "Novembro Azul", exercício de 2026, conforme especificações, quantidades e condições deste Termo de Referência:

Item	Descrição	Campanha	Qtd. (un.)	Valor unitário	Valor total
01	Camiseta promocional na cor rosa, confeccionada em malha 100% poliéster, gola redonda (careca), manga curta com bainha, com estampa colorida (policromia) na frente e nas costas, com a arte alusiva à campanha Outubro Rosa (prevenção do câncer de mama e do colo do útero)	Outubro Rosa	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00
02	Camiseta promocional na cor azul, confeccionada em malha 100% poliéster, gola redonda (careca), manga curta com bainha, com estampa colorida (policromia) na frente e nas costas, com a arte alusiva à campanha Novembro Azul (saúde do homem e prevenção do câncer de próstata)	Novembro Azul	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.650,00

1.2 – Os bens são **comuns** (art. 6º, XIII), pois seus padrões de desempenho e qualidade são definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, e **não são de luxo** (art. 20), pois a especificação se limita ao necessário ao uso nas campanhas.

1.3 – O fornecimento é **não continuado**, com **entrega imediata** (art. 6º, X) e integral por item, nos prazos da seção 5.

1.4 – Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, prazo suficiente para a produção, a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento (art. 105 da Lei nº 14.133/2021). As obrigações de garantia e substituição de peças subsistem após o término da vigência. Se o objeto não for concluído no prazo por culpa da contratada, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções. Não há previsão de prorrogação além da hipótese do art. 111, pois o fornecimento é não continuado e de entrega única por item.

1.5 – Instrumento contratual: termo de contrato, conforme a minuta que integra o Aviso de Contratação Direta, com as cláusulas necessárias do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Embora o art. 95, incisos I e II, permita substituir o contrato pela nota de empenho nas dispensas em razão do valor e nas compras com entrega imediata, a Administração optou pelo termo de contrato porque a execução envolve obrigações posteriores à entrega

(aprovação de prova digital, substituição de peças, garantia do produto e prazos distintos por item), que ficam mais seguras quando formalizadas em instrumento próprio, assinado pelas partes. A nota de empenho será emitida para reservar o crédito (art. 60 da Lei nº 4.320/1964).

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1 – A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (seções 3 e 6), que integra os autos. Em síntese, as camisetas são necessárias para a identificação das equipes e a comunicação visual das ações de prevenção do câncer de mama e do colo do útero (Outubro Rosa) e de saúde do homem e prevenção do câncer de próstata (Novembro Azul), em cumprimento aos arts. 196 e 198, II, da Constituição Federal e aos arts. 5º, III, e 7º, II, da Lei nº 8.080/1990.

2.2 – Quantitativos: 300 (trezentas) unidades para o Outubro Rosa e 250 (duzentas e cinquenta) para o Novembro Azul, calculadas a partir do público-alvo direto (servidores, profissionais de saúde e ACS) e indireto (participantes das ações), acrescido de reserva técnica, conforme a memória de cálculo do ETP (art. 40, III). Composição: Item 01 – 85 servidores, profissionais de saúde e ACS; 5 voluntários, parceiros e palestrantes; 150 participantes do evento central; 40 participantes das ações nos distritos e comunidades rurais; e 20 unidades de reserva técnica. Item 02 – 85, 5, 150 e 10 unidades, respectivamente, sem ações específicas nos distritos (ETP, seção 6).

2.3 – Plano de Contratações Anual: a demanda foi encaminhada para integração ao Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. A demonstração da previsão no PCA e do alinhamento da contratação ao planejamento do Município consta da seção 4 do ETP.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1 – A solução consiste no fornecimento integral, por empresa especializada, das camisetas confeccionadas, estampadas, embaladas e entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo matéria-prima, mão de obra, estamparia, controle de qualidade, embalagem, frete, tributos e demais custos.

3.2 – O ciclo de execução compreende: assinatura do contrato; emissão da ordem de fornecimento com a grade de tamanhos; envio das artes pela Secretaria; apresentação e aprovação da prova digital; produção e entrega; recebimento provisório e definitivo; e pagamento.

3.3 – Ciclo de vida do objeto: após o recebimento definitivo, as peças ficam cobertas pela garantia de 90 (noventa) dias do item 4.7. Não há manutenção nem assistência técnica, por se tratar de bem de consumo de entrega imediata (art. 40, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021). Ao fim da vida útil, as peças em bom estado poderão ser reaproveitadas em ações futuras ou doadas, e as demais encaminhadas à coleta seletiva; o objeto não está sujeito à logística reversa obrigatória (art. 33 da Lei nº 12.305/2010) (ETP, seções 9 e 14).

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", e art. 40, § 1º, I)

4.1 – Especificação técnica mínima (comum aos dois itens, salvo a cor e a arte)

Característica	Exigência
Tecido	Malha 100% poliéster (malha PP), sem falhas de tecelagem, furos ou manchas.
Cor	Item 01: rosa. Item 02: azul. Tonalidade definida na arte aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Gola	Redonda (careca), com acabamento em ribana ou na própria malha, com costura reforçada e sem deformação.
Mangas	Curtas, com bainha.
Costuras	Overloque nas uniões e galoneira nas bainhas, com linha na cor do tecido, sem pontos soltos, franzidos ou fios aparentes.
Modelagens	Tradicional (unissex) e baby look (feminina), conforme quantidades indicadas na ordem de fornecimento.
Tamanhos	P, M, G, GG, XG e XGG, com medidas compatíveis com a tabela usual do fornecedor, que deverá ser enviada junto com a prova digital. O preço unitário é o mesmo para qualquer tamanho e modelagem.
Estampa	Colorida (policromia), na frente e nas costas, por silk-screen, sublimação ou DTF, com cores fiéis à arte aprovada, boa fixação e resistência a lavagens, sem rachaduras, descascamento ou desbotamento precoce. Área de impressão de até 21 x 29,7 cm (A4) na frente e até 29,7 x 42 cm (A3) nas costas.
Arte	Fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde em arquivo digital, com os logotipos da Prefeitura, da Secretaria e do SUS. Cabe à contratada apenas a adaptação técnica do arquivo para impressão (separação de cores, dimensionamento), sem custo adicional, sujeita à aprovação escrita do fiscal. A arte não poderá conter nomes, imagens, slogans ou símbolos que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, nem referência a partidos ou candidatos (art. 37, § 1º, da Constituição Federal).
Etiqueta	Com composição do tecido, tamanho e identificação do fabricante, conforme o regulamento técnico de etiquetagem de produtos têxteis do Conmetro/Inmetro.
Embalagem	Pacotes separados por item, modelagem e tamanho, com identificação externa da quantidade, que protejam as peças contra umidade, poeira e danos no transporte.

4.2 – Justificativa das especificações: as características acima são as mesmas descritas nos orçamentos da pesquisa de preços (malha 100% poliéster, gola redonda, manga com bainha, estampa colorida frente e costas), detalhadas apenas no necessário

para permitir a fiscalização objetiva da qualidade. A malha de poliéster é leve, seca rápido e mantém a cor, adequada para atividades ao ar livre. A admissão de três técnicas de estampa amplia a competição sem prejuízo do resultado. Além disso, a malha de poliéster é compatível com todas as técnicas de estampa admitidas, inclusive a sublimação, que exige tecido sintético (ETP, item 7.4).

4.3 – Indicação de marca: não há indicação nem vedação de marca (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021), por não haver razão técnica que a justifique.

4.4 – Amostra: o Agente de Contratação poderá exigir, do fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, 1 (uma) amostra de camiseta lisa na malha ofertada, ou de peça similar já produzida pela empresa, a ser entregue em até 2 (dois) dias úteis da solicitação, no endereço da seção 5.3, para verificação de tecido, costura e acabamento (art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021). A amostra será analisada pelo fiscal em até 1 (um) dia útil, com base na tabela do item 4.1. A não entrega no prazo ou a reprovação motivada implicará a desclassificação da proposta. Justificativa: a urgência das campanhas impede exigir amostra com a arte final antes da contratação; o controle da estampa é feito pela prova digital.

4.5 – Habilitação: serão exigidos apenas os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e as declarações listadas no Aviso de Contratação Direta. **Não serão exigidas qualificação técnica nem econômico-financeira**, com fundamento no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 (contratação para entrega imediata), pelas razões expostas na seção 5.2 do ETP.

4.6 – Garantia contratual: não será exigida garantia de execução (art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que a torna facultativa), porque o pagamento só ocorre após a entrega e o recebimento definitivo, o que já protege a Administração, e porque o custo da garantia seria repassado ao preço sem benefício proporcional.

4.7 – Garantia do produto (art. 40, § 1º, III, e art. 92, XIII): prazo mínimo de garantia de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, durante o qual a contratada deverá substituir, sem ônus, em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, as peças com defeito de confecção, de estampa ou em desacordo com as especificações, sem prejuízo da garantia legal dos arts. 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O prazo de 90 dias cobre todo o período de uso nas duas campanhas e as primeiras lavagens, quando os defeitos de costura e de fixação da estampa se manifestam.

4.8 – Subcontratação (art. 122): é permitida exclusivamente para a etapa de estampa, mediante indicação prévia do subcontratado ao fiscal, acompanhada de documento que demonstre sua capacidade técnica (fotos ou portfólio de serviços similares, ou declaração de terceiro), que será avaliado e juntado aos autos (art. 122, § 1º). É vedada a subcontratação de pessoa que mantenha vínculo com dirigente do órgão ou com agente público que atue na contratação ou na fiscalização, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau deles (art. 122, § 3º). A contratada permanece integralmente responsável pela qualidade e pelos prazos, e é vedada a subcontratação total do objeto.

4.9 – Sustentabilidade: a contratada deverá utilizar preferencialmente tintas à base d'água e isentas de metais pesados e embalagens recicláveis e em quantidade mínima, consolidando a entrega de cada item em uma única remessa (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

4.10 – Participação de consórcios: vedada, por se tratar de objeto simples, de pequeno valor e fornecido individualmente por empresas do ramo, sem necessidade de somar capacidades (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", e art. 40, § 1º, II)

5.1 – Etapas e prazos

Etap a	Evento	Prazo
1	Assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e envio da ordem de fornecimento (grade de tamanhos/modelagens e tonalidade) e das artes	Até 1 (um) dia útil após a homologação
2	Envio da prova digital (layout) e da tabela de medidas pela contratada	Até 2 (dois) dias úteis do recebimento da ordem de fornecimento
3	Aprovação ou pedido de ajuste da prova pelo fiscal	Até 1 (um) dia útil; ajustes reapresentados em até 1 (um) dia útil
4	Entrega do Item 01 (Outubro Rosa)	Até 7 (sete) dias corridos da aprovação da prova digital
5	Entrega do Item 02 (Novembro Azul)	Até 15 (quinze) dias corridos da aprovação da prova digital
6	Recebimento provisório	No ato da entrega
7	Recebimento definitivo	Até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório

5.2 – Justificativa dos prazos: os prazos foram fixados a partir das datas das campanhas. Os dois itens precisam ser entregues a tempo do evento central das campanhas, previsto para o início de novembro de 2026. O tempo de produção de 300 peças estampadas é compatível com 7 dias corridos para empresas do ramo, como demonstrado pelos fornecedores consultados. O descumprimento dos prazos sujeita a

contratada às sanções da seção 12, pois o atraso pode esvaziar a utilidade do objeto. Pedidos de prorrogação só serão analisados se apresentados antes do vencimento do prazo, com justificativa de caso fortuito ou força maior. Cronograma da contratação: divulgação do aviso em 16/10/2026; sessão de lances em 22/10/2026; assinatura do contrato, emissão da nota de empenho e envio da ordem de fornecimento em até 1 (um) dia útil após a homologação; e entrega dos itens nos prazos da tabela acima, contados da aprovação da prova digital, compatíveis com a realização do evento central das campanhas no início de novembro de 2026.

5.3 – Local e horário de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Tourinho/MG, Rua Presidente Vargas, nº 141, Fernandes Tourinho/MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, com agendamento prévio com o fiscal pelo telefone (33) 3237-1309 ou pelo e-mail secsaudeft@hotmail.com. O frete, a carga e a descarga correm por conta da contratada.

5.4 – A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal, com a discriminação do item, da quantidade por tamanho e modelagem, do valor unitário e dos números do contrato e da nota de empenho.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1 – A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela autoridade competente (arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021): **Gestor:** Airan Rocha Bento, Secretário Municipal de Saúde, matrícula 3091; **Fiscal:** Gabriel Lucas Lopes, Coordenador da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 3349.

6.2 – Compete ao fiscal: enviar as artes e a ordem de fornecimento; aprovar por escrito a prova digital; acompanhar os prazos; receber provisoriamente os bens; registrar ocorrências; notificar a contratada para corrigir falhas; e comunicar ao gestor, em tempo hábil, situações que exijam providências superiores (art. 117, §§ 1º e 2º).

6.3 – Compete ao gestor: receber definitivamente os bens, mediante termo circunstanciado; atestar a nota fiscal; e instruir eventual processo de aplicação de sanção.

6.4 – A comunicação entre as partes será feita preferencialmente por e-mail, considerando-se recebida a mensagem na data do envio ao endereço informado pela contratada na proposta. A contratada deverá indicar preposto, com telefone e e-mail, para tratar da execução (art. 118).

6.5 – Antes do início da execução, o gestor e o fiscal serão orientados sobre os critérios de aprovação da prova digital, de conferência da grade de tamanhos e de recebimento

previstos neste Termo de Referência (art. 18, § 1º, X, da Lei nº 14.133/2021; ETP, seção 12).

6.6 – A distribuição das camisetas não integra as obrigações da contratada. As camisetas das equipes serão usadas como uniforme de identificação, e as destinadas ao público serão entregues pela Secretaria exclusivamente aos participantes das ações educativas das campanhas, com registro em lista de presença, em observância ao art. 73, § 10, da Lei nº 9.504/1997 (ETP, item 3.5).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", e art. 40, § 1º, II)

7.1 – Recebimento provisório: no ato da entrega, pelo fiscal, de forma sumária, mediante conferência de quantidade, item, tamanhos e integridade das embalagens (art. 140, II, "a", da Lei nº 14.133/2021).

7.2 – Recebimento definitivo: em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, pelo gestor, mediante termo detalhado, após verificação, por amostragem de no mínimo 10% das peças de cada tamanho, de tecido, cor, costura, estampa e etiqueta, em comparação com a prova digital aprovada e a tabela do item 4.1 (art. 140, II, "b"). O prazo de 5 dias úteis é suficiente para a inspeção de 550 peças e foi fixado conforme o art. 140, § 3º.

7.3 – Os bens em desacordo serão rejeitados, no todo ou em parte (art. 140, § 1º), e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem ônus, suspendendo-se o prazo do recebimento definitivo até a substituição. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade do produto (art. 140, § 2º).

7.4 – Medição: a medição corresponde ao número de camisetas efetivamente entregues e aceitas, multiplicado pelo preço unitário contratado. Não há pagamento por entrega parcial dentro do mesmo item, salvo autorização expressa do gestor.

7.5 – Pagamento: em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da nota fiscal, que ocorrerá após o recebimento definitivo, por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizá-la, sob pena de extinção do contrato e de sanções (art. 92, XVI), mas o pagamento pelos bens entregues e aceitos não será retido, conforme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas da União, que considera ilegal a retenção por irregularidade fiscal

superveniente.

7.6 – Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade documental, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a regularização, sem ônus para a Administração.

7.7 – Atualização monetária: em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado pela variação do IPCA/IBGE, *pro rata die*, entre a data prevista e a do efetivo pagamento (art. 92, V).

7.8 – Reajuste: em atenção ao art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA/IBGE como índice de reajuste, com data-base em 01/10/2026 (data dos orçamentos) e periodicidade anual. Na prática, não haverá reajuste, pois a vigência é inferior a 12 meses.

7.9 – Retenções: serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação, inclusive do Imposto de Renda na fonte, na forma da legislação tributária aplicável. Empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar declaração nesse sentido para não sofrer as retenções a que não está sujeita.

7.10 – É vedado o pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021), por não haver condição de mercado ou economia que o justifique.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1 – Forma de seleção: contratação direta por **dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado (R\$ 23.650,00) é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 fixado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025 para 2026. O aviso será divulgado por no mínimo 3 (três) dias úteis, com disputa por lances.

8.2 – Critério de julgamento: **menor preço por item**, com lances sobre o valor unitário, conforme a justificativa de parcelamento da seção 10 do ETP.

8.3 – Participação: **exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte** e equiparadas, nos termos dos arts. 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/2006, combinados com os arts. 4º e 189 da Lei nº 14.133/2021, porque cada item tem valor inferior a R\$ 80.000,00 e há pelo menos 3 (três) fornecedores ME/EPP competitivos na região (art. 49, II, da LC nº 123/2006).

8.4 – Preço máximo aceitável: R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por unidade, para ambos os itens. Serão desclassificadas as propostas acima desse valor, após tentativa de negociação (arts. 59, III, e 61 da Lei nº 14.133/2021).

8.5 – Habilitação: conforme item 4.5 deste TR e o Aviso de Contratação Direta.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1 – O valor estimado é de **R\$ 23.650,00 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta reais)**, sendo R\$ 12.900,00 para o Item 01 e R\$ 10.750,00 para o Item 02, obtido por pesquisa direta com 3 (três) fornecedores (art. 23, § 1º, IV), com adoção do menor preço unitário (R\$ 43,00), conforme análise crítica da seção 8 do ETP:

Fornecedor / CNPJ / Data do orçamento	Valor unitário	Item 01 (300 un.)	Item 02 (250 un.)	Total
MJ Gráfica e Uniformes EIRELI – CNPJ 40.190.908/0001-20 – Engenheiro Caldas/MG – 01/10/2026 (validade 60 dias)	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00	R\$ 10.750,00	R\$ 23.650,00
Vetor Editoração e Comunicação EIRELI-ME – CNPJ 22.810.963/0001-93 – Governador Valadares/MG – 01/10/2026 (sem prazo de validade informado)	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00	R\$ 11.225,00	R\$ 24.695,00
Gráfica Victória (Pedro Álvaro & Cia Ltda-ME) – CNPJ 17.117.409/0001-95 – Tarumirim/MG – 01/10/2026 (validade 45 dias)	R\$ 46,80	R\$ 14.040,00	R\$ 11.700,00	R\$ 25.740,00
Média aritmética	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00	R\$ 11.225,00	R\$ 24.695,00
Mediana	R\$ 44,90	R\$ 13.470,00	R\$ 11.225,00	R\$ 24.695,00
Menor preço (ADOTADO)	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00	R\$ 10.750,00	R\$ 23.650,00

9.1.1 – Memória de cálculo e documentos de suporte: Item 01 – R\$ 43,00 × 300 unidades = R\$ 12.900,00; Item 02 – R\$ 43,00 × 250 unidades = R\$ 10.750,00; total de R\$ 23.650,00. A amostra de preços é homogênea (desvio-padrão de R\$ 1,90 e coeficiente de variação de 4,23%), sem preços inexecutable ou excessivamente elevados. Em consulta ao PNCP/Painel de Preços realizada em 01/10/2026, não foram localizadas contratações com especificação equivalente e quantitativo compatível, o que justifica o uso da pesquisa direta com fornecedores, feita mediante solicitação formal de cotação (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021; ETP, itens 8.1.1 a 8.3).

9.2 – O valor estimado não é sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/2021).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1 – As despesas correrão à conta da seguinte dotação do orçamento de 2026: Ficha nº 228 – Dotação 02.04.01.10.301.1003.2032.3.3.90.30.00.

10.2 – A despesa classifica-se no elemento 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), conforme a dotação indicada no item 10.1.

11 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – Obrigações da contratada

- entregar os bens nas especificações, quantidades, prazos e local definidos, acompanhados da nota fiscal;
- apresentar a prova digital e a tabela de medidas no prazo e só iniciar a produção após a aprovação escrita do fiscal;
- substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, os bens rejeitados, sem ônus;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros na execução (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- arcar com todos os custos de matéria-prima, mão de obra, tributos, encargos, embalagem, frete, carga e descarga;
- manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas (art. 92, XVI);
- comunicar ao fiscal, por escrito e de imediato, qualquer fato que possa atrasar a entrega;
- não utilizar as artes, logotipos e símbolos oficiais para fins diversos do objeto;
- indicar preposto para tratar da execução (art. 118).

11.2 – Obrigações da contratante

- assinar o contrato, emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento com a grade de tamanhos, a tonalidade e as artes;
- analisar a prova digital nos prazos da seção 5;
- receber os bens e rejeitar, motivadamente, os que estiverem em desacordo;
- efetuar o pagamento no prazo e na forma da seção 7;
- designar o gestor e o fiscal antes da assinatura do contrato e orientá-los sobre os critérios deste Termo de Referência;
- aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não assinar

o contrato no prazo; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documento falso; fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento; e comportar-se de modo inidôneo.

12.2 – Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156):

- **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 2º);
- **Multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento); após o 10º (décimo) dia de atraso, a Administração poderá considerar a inexecução parcial ou total, conforme o caso (art. 162);
- **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, em caso de inexecução parcial, e de 20% (vinte por cento) sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total, ou de recusa injustificada em assinar o contrato, respeitados os limites de 0,5% a 30% do art. 156, § 3º;
- **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração direta e indireta do Município de Fernandes Tourinho, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas infrações do art. 155, incisos II a VII, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, § 4º);
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas infrações do art. 155, incisos VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave (art. 156, § 5º).

12.3 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). Considera-se especialmente grave, para esta contratação, o atraso que impeça o uso das camisetas no período da campanha.

12.4 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

12.5 – A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157); o impedimento e a declaração de inidoneidade seguirão o processo de responsabilização do art. 158. Das decisões caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 166) ou pedido de reconsideração, no caso da declaração de inidoneidade (art. 167).

12.6 – As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

13 – ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

13.1 – A contratação poderá ser alterada nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, inclusive com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 125), mantido o preço unitário.

13.2 – A extinção poderá ocorrer nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e a proposta da contratada.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, nos regulamentos federais aplicáveis por força do art. 187 da mesma Lei.

Fernandes Tourinho/MG, 16 de outubro de 2026.

AIRAN ROCHA BENTO

CPF 095.757.806-71

Secretário Municipal de Saúde – Autoridade competente